10 / A APROVADA
Em, 27/09/21
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 10/2021.

EMENDA ADITIVA:

Acrescente-se o artigo 17 ao PL ____/2021, com a seguinte redação:

Art. 17. O caput do art. 6º da Lei 9.285, de 27 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º Fica autorizada a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da Outorga Onerosa para novos empreendimentos em imóveis a edificar, a restaurar, a recuperar, a reformar ou a ampliar, cuja solicitação de Alvará de Construção tenha sido protocolada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) até 31 de dezembro de 2021, atendidas as demais condições previstas na legislação."
>
> (NR)

JUSTIFICATIVA

Considerando que o presente projeto de lei traz alterações no código tributário e incentivos a diversos setores da sociedade, com o objetivo de estímulo à economia neste momento de retomada em função da crise provocada pela pandemia do COVID-19. A alteração no artigo 6º da Lei 9.285/2017, prorroga o prazo de 31 de dezembro de 2020 para 31 de dezembro de 2021, para solicitação do Alvará de Construção de empreendimentos que terão direito ao desconto no valor da outorga onerosa, mantendo um beneficio que já vem sendo praticado com o intuito de possibilitar a eficiência do setor imobiliário do Município.